



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV)  
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte Proposta de Aditamento à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV):

#### Artigo 110.º-A

##### Taxas e emolumentos no ensino superior

O Governo desenvolve, durante o ano de 2024, um processo de diálogo com as instituições de ensino superior públicas no sentido de regulamentar as taxas e emolumentos, assegurando a sua proporcionalidade, adequação e efetividade.

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

#### Nota justificativa:

Apesar da Lei do Financiamento do Ensino Superior apenas permitir a propina para tal efeito, as taxas e emolumentos têm servido como participações dos estudantes nos custos do Ensino Superior, com as suas receitas a ascenderem a 9% das receitas em propinas segundo dados fornecidos em 2019 pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao Parlamento.

Num levantamento de 2019 foram identificadas 443 taxas e emolumentos diferentes, com valores muito díspares também para os mesmos atos em diferentes instituições. Esta realidade levanta dúvidas sobre as taxas e emolumentos cobrados semelhantes ao comissionamento bancário, nomeadamente quanto à sua correspondência a serviços efetivamente prestados e à sua proporcionalidade face aos custos assumidos pelas instituições.



As taxas e emolumentos não podem também colocar em causa a sinalagma por detrás da propina, que enquanto taxa de frequência implica a prestação de serviços, incluindo avaliações obrigatórias, que permitam concluir o ciclo de estudos e a emissão da carta de curso que titula o grau académico conferido.

A Assembleia da República deliberou por duas vezes sobre este assunto na XIII Legislatura, nomeadamente através da alteração à Lei do Orçamento do Estado de 2016 que introduziu o seu atual artigo 126.º, bem como na Resolução da Assembleia da República n.º 45/2019.

Em audição regimental, no passado dia 18 de julho de 2023, a Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior comprometeu-se publicamente com a regulamentação das taxas e emolumentos durante o ano de 2024.

Propõe-se, assim, que o Orçamento plasme esse compromisso de ao longo do próximo ano o MCTES encete um processo de diálogo para a regulamentação destas taxas, avançando desde já com a eliminação das taxas e emolumentos de atos obrigatórios para o benefício do serviço educativo que é a sinalagma da propina.